



LEI Nº 754/2021

De 28 de abril de 2021.

Institui o Conselho Tutelar do Município de Salgado como serviço essencial e dá o direito aos conselheiros tutelares titulares de receberem as duas doses das vacinas destinadas ao município para o combate da COVID – 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Salgado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado que os Conselheiros Tutelares do Município de Salgado, que estão na ativa do gozo das suas atribuições a serem vacinados de forma imediata.

Art. 2º. Apenas os conselheiros eleitos e que estão prestando os seus serviços à sociedade terão o direito as duas doses da vacina.

Art. 3º. Os Conselheiros Tutelares obedecerão a agenda da Secretaria Municipal de Saúde para a vacinação de todos os conselheiros.

Art. 4º. O conselheiro que estiver afastado das suas atribuições por atestado médico terá direito às duas doses da vacina logo após liberação médica através de relatório ou laudo.

Art. 5º. A lei deverá ser cumprida logo após sua aprovação e com a devida ciência do município mediante a sua sanção.

Gabinete do Prefeito de Salgado em 28 de abril de 2021.


Givanildo de Souza Costa
Prefeito Municipal